

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONCIDADE-BC de 2018
ATA (02/08/2018) – 125ª Reunião do ConCidade-BC

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, na Câmara de Vereadores, situada na Avenida das Flores, 675, no Bairro dos Estados, realizou-se a reunião ordinária, sendo centésima vigésima quinta reunião do Conselho da Cidade na presença dos seguintes conselheiros: Rubens Spernau – Secretário de Planejamento (Presidente), Douglas C. Beber Rocha - EMASA (T), Anderson dos Santos – COSIP (T), Ana B. M. Mattar – Fundação Cultural (S), Fabiana T. Buhner – Procuradoria Jurídica (T), Altamir Teixeira - SECTUR (T), Adeltraut Z. Schappo – Gestão TPC (T), Maria Heloísa Lenzi - SEMAM (T), Alex Haacke - AME (S), Fernando Mazzola – Assoc. Moradores B. Nova Esperança (S), Maria Goreti Sbeghen – Comitê Bacia Hid. Rio Camboriú (T), Paulo Remy Endress de Farias Filho – CONSEG BC (T), Izamir K. de Oliveira - FECONSEG (S), Juliana Pilan - SASC (T), Bruno Nitz Neto - SINDUSCON (T), Ciza Muller – ACIBALC (S), Hélio Dagnoni - SINCOMERCIO (T), Fabiane Schlindwein - ACIBC (T), Marcos E. Krzisch - OAB (S) e Alex Pressi – ASAPREV BC (T). O presidente Rubens fez a abertura da reunião e colocou em apreciação a ATA do dia 21 de junho de 2018, não havendo manifestações contrárias, foi aprovada por unanimidade. Na sequência, passou a palavra a secretária *ad hoc* do ConCidade, Clelia, foi lida a pauta da reunião, publicada no Jornal DIARINHO, no dia dezessete de julho de dois mil e dezoito, sendo: 1. Deliberação sobre a relatoria do Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento comercial **G. Meirinho Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, considerado empreendimento de impacto por estar localizado em área com mais de 10.000 m², conforme artigo 53, inciso I da Lei Municipal 2794/2008; a ser implantado no terreno sob DIC nº 28322, situado à Rua Aqueduto, nº 290 - Bairro dos Estados, com área construída de 395,54 m², composto de dois pavimentos (térreo e mezanino); 2. Apreciação e deliberação referente ao Processo nº 2018003722, requerido por YPEGAS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA-ME, para aprovação de edificação comercial em Contêineres, a ser implantada à 5ª Avenida esquina Rua Dom Luiz, encaminhado ao Conselho da Cidade-BC através do Ofício nº 069/SPU-DETA/2018, conforme estabelece a Lei Municipal nº 3.930/2016; 3. Deliberação sobre o Parecer de Análise da Inserção de Edificação em Contêineres na Paisagem Urbana, referente o Processo nº 2017014811 – Aprovação de Projeto, no lote nº 94, sob DIC nº 1218, localizado à Rua 2050, Centro, requerido por ARI BERTOLD PETERS, de edificação COMERCIAL com 59,21 m². 4. Deliberação sobre o Parecer de Análise da Inserção de Edificação em Contêineres na Paisagem Urbana, referente o Processo nº 2016026780 – Análise Prévia de Projeto, no lote sob DIC nº 84172, localizado à Rua Agostinho Lemos de Camargo, Bairro Ariribá, requerido por MARIA TEREZINHA RUARO OZELAME, de edificação residencial unifamiliar com 180,47 m². 5. Apreciação dos Processos nºs 2018021852, 2018017627, 2018017629 e 2018017633 requeridos por QMC TELECON DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA., sob CNPJ nº 13.733.490/0001-87, no qual solicita dispensa de apresentação de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) referente à implantação de Estação de Telecomunicação, conforme estabelece a Lei Complementar nº 24/2018, em seu artigo 3º e § 1º; 6. Apreciação de alterações no EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) do empreendimento SUPERMERCADO MESCKE, com aprovação por este Conselho na ATA 04/02/2016, sendo as alterações relativas aos acessos e saídas de veículos e, à ligação de esgoto; 7. Análise e deliberação sobre a solicitação de renovação do Alvará de Funcionamento do “BAR FLUTUANTE”, instalado no Molhe da Barra Sul; Assuntos Gerais. O presidente apresentou os novos membros do ConCidade, Sra. Adeltraut Z. Schappo e Sra. Karine Almeida Gomes (ausente). O Sr. Rubens solicita a inserção de mais um item na pauta, sendo: “Deliberação sobre a aplicação dos recursos provenientes das medidas compensatórias, no

valor de R\$ 1.300.000,00, em obras de infraestrutura urbana, compreendendo obras de drenagem, pavimentação, paisagismo e afins. Considerando o disposto na Lei Complementar nº 24/2018, em seu Art. 13 – *Os recursos financeiros auferidos com as medidas compensatórias, serão creditados em conta específica, para esta finalidade. Parágrafo Único – Os recursos arrecadados, somente serão usados, conforme definição no plano de prioridades, a ser elaborado pelo Poder Executivo, e referendado pelo Conselho da Cidade.* “, foi aprovada por unanimidade a inserção do item na pauta. O presidente colocou o assunto em discussão, esclareceu que conforme o Parágrafo Único do Art. 13 da Lei Complementar 24/2018, os recursos somente serão usados, conforme definição no plano de prioridades, elaborado pelo Poder Executivo e, referendado pelo Conselho da Cidade. O Presidente do ConCidade e Secretário de Planejamento, Sr. Rubens Spornau, se comprometeu em fazer todas as prestações de contas ao ConCidade, do valor de R\$ 1.300.00,00 (um milhão e trezentos mil reais), recursos estes provenientes da Conta 105-4 – Compensatória, a ser aplicado em infraestrutura urbana (obras de drenagem, pavimentação, paisagismo). Foi colocada em votação, deliberação da aplicação do valor acima, sendo aprovada por unanimidade. Ainda, sobre o assunto da aplicação dos recursos, houve indicação de algumas obras para investimento do valor das medidas compensatórias, ficando decidido que os conselheiros deverão trazer suas propostas, por escrito, para encaminhar ao Poder Executivo, para a definição do plano de prioridades na aplicação dos recursos que vierem a ser arrecadados, provenientes das medidas compensatórias futuras. Seguindo, foi passada a palavra ao Sr. Douglas, representante da EMASA, para realizar a apresentação da relatoria referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento comercial G. MEIRINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., considerado empreendimento de impacto por estar localizado em gleba com área superior a dez mil metros quadrados, conforme estabelece o Art. 53, inciso I da Lei Municipal 2794/2008; a ser implantado no lote sob DIC nº 28.322, localizado à Rua Aqueduto, nº 290, Bairro dos Estados, com área de 395,54 m², composto de dois pavimentos (térreo e mezanino), para a instalação de um estúdio de atividades físicas. Após apresentação foi aberto espaço para o debate, nada havendo, foi colocada em votação nominal a deliberação referente ao parecer do relator, em anexo a esta ata, aprovada por maioria dos conselheiros, somente com a abstenção da conselheira Juliana Pilan. Foi passada a palavra à secretária, para a apresentação dos itens 2, 3 e 4 da pauta, tratando-se de “deliberação sobre a aprovação de edificações em CONTÊINERES”, foi apresentado o empreendimento de YPEGAS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA-ME, Processo nº 2018003722, para aprovação de edificação comercial em Contêineres, com área computável de 60,72 m², a ser implantada no lote sob DIC nº 73728, situado à 5ª Avenida esquina Rua Dom Luiz, foi colocado em discussão e posterior votação nominal, sendo sete votos a favor e dez votos contras a aprovação do projeto de edificação em contêineres, sendo rejeitado por maioria, com os seguintes votos: Douglas C. B. Rocha (contra), Anderson dos Santos (contra), Ana B. M. Mattar (contra), Fabiana T. Buhner (a favor), Altamir Teixeira (contra), Adeltraut Z. Schappo (a favor), Maria Heloísa Lenzi (a favor), Alex Haacke (contra), Fernando Mazzola (a favor), Maria Goreti Sbeghen (contra), Paulo Remy Endress de Farias Filho (a favor), Izamir K. de Oliveira (a favor), Juliana Pilan (a favor com ressalva), Bruno Nitz Neto (contra), Hélio Dagnoni (contra), Fabiane Schlindwein (contra) e Alex Pressi (contra). Na sequência foi apresentado o empreendimento de propriedade de ARI BERTOLD PETERS, edificação comercial em contêineres, com área de 59,21 m², referente o Processo de Aprovação de Projeto sob nº 2017014811, implantada no lote nº 94, sob DIC nº 1218, localizado à Rua 2050, Centro. Foi colocado em discussão e votação, tendo uma abstenção, cinco votos a favor e onze votos contra a aprovação do projeto de edificação em contêineres, sendo rejeitado por maioria, com os seguintes votos: Douglas C. B. Rocha (contra), Anderson dos Santos (contra), Ana B. M. Mattar (contra), Fabiana T. Buhner (a favor), Altamir Teixeira (contra), Adeltraut Z. Schappo (a favor), Maria Heloísa Lenzi (contra), Alex Haacke (contra), Fernando Mazzola (a favor), Maria

Goreti Sbeghen (contra), Paulo Remy Endress de Farias Filho (a favor), Izamir K. de Oliveira (a favor), Juliana Pilan (abstenção), Bruno Nitz Neto (contra), Hélio Dagnoni (contra), Fabiane Schlindwein (contra) e Alex Pressi (contra). Foi decidido que o Conselho da Cidade oficialará o município, para que sejam tomadas as providências cabíveis, a fim de sanar as irregularidades da construção e do comércio que funciona nos contêineres. Seguindo, foi apresentado o projeto da edificação residencial unifamiliar em contêineres, referente ao Processo nº 2016026780 de Análise Prévia de Projeto de edificação com área de 180,47 m², a ser implantada no lote sob DIC nº 84172, localizado à Rua Agostinho Lemos de Camargo, Bairro Ariribá, requerido por MARIA TEREZINHA RUARO OZELAME. Foi colocado em discussão e votação a deliberação quanto a aprovação do projeto, tendo uma abstenção, três votos a favor e treze votos contra a aprovação do projeto de edificação unifamiliar em contêineres, sendo rejeitado por maioria, com os seguintes votos: Douglas C. B. Rocha (contra), Anderson dos Santos (contra), Ana B. M. Mattar (contra), Fabiana T. Buhner (a favor com ressalvas), Altamir Teixeira (contra), Adeltraut Z. Schappo (a favor com ressalvas), Maria Heloísa Lenzi (contra), Alex Haacke (contra), Fernando Mazzola (a favor com ressalvas), Maria Goreti Sbeghen (contra), Paulo Remy Endress de Farias Filho (contra), Izamir K. de Oliveira (contra), Juliana Pilan (abstenção), Bruno Nitz Neto (contra), Hélio Dagnoni (contra), Fabiane Schlindwein (contra) e Alex Pressi (contra). Ficou decidido que deve ser tomada uma decisão, com brevidade, em relação ao regramento da implantação de edificações em contêineres com previsão legal, para que haja diretrizes objetivas na aprovação. Na sequência foram apresentados os Processos nºs 2018021852, 2018017627, 2018017629, 2018017633 e 2017032983 requeridos por QMC TELECON DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA., sob CNPJ nº 13.733.490/0001-87, no qual solicita dispensa de apresentação de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) referente à implantação de Estação de Telecomunicação (instalação de infraestrutura de suporte para o sistema de telecomunicações) conforme estabelece a Lei Complementar nº 24/2018, em seu artigo 3º e § 1º. Foram apresentados os processos sendo: **Processo nº 2018021852**, tratando-se de implantação já efetuada no topo de edifício, situado à Rua 3.198, nº 27, Centro; **Processo nº 2018017633**, tratando-se de implantação no topo de edifício situado à Rua 2.550, nº 1100, Centro; **Processo nº 2018017627**, tratando-se de implantação já efetuada no topo de edifício, situado à Rua Bruno Zabel, s/nº, Bairro São Judas; **Processo nº 2018017629**, tratando-se de implantação no topo de edifício, situado à Rua 1.500, nº 1306, Centro; **Processo nº 2017032983**, tratando-se de implantação no topo de edifício, situado à Rua México, nº 25, Bairro das Nações; foram feitas as considerações que estão previstas nos artigos 92, 93 e 95 da Lei Municipal 2794/2008, sendo **Art. 92** - “Deverão ser mantidas, concomitantemente, as seguintes restrições para localização dos equipamentos de que trata esta Lei: I - Distância mínima de 500m (quinhentos metros) entre equipamentos similares; II - distância mínima de 100m (cem metros) de hospitais, unidades de pronto atendimento, clínicas médicas e outros estabelecimentos de saúde; III - distância mínima de 100m (cem metros) de escolas infantis, de ensino fundamental e de ensino médio; IV - apenas um equipamento por quadra.”; **Art. 93** - “A edificação deverá obedecer aos seguintes critérios: I - Recuo de fundos: 5m (cinco metros); II - recuos laterais: 3m (três metros) de cada lado; III - uma vaga de estacionamento dentro do lote para veículo de manutenção.” e, **Art. 94** - “Fica permitida a instalação de antenas no topo de edifício regularmente existente.”. Assim, foi aberta a discussão e colocada em votação a deliberação sobre a dispensa de EIV para os requerimentos acima, sendo aprovada por maioria a dispensa, com a ressalva do cumprimento das disposições da Lei 2794/2008. A secretária Clelia observou que, a instalação prevista para a Rua México, nº 25, não será possível, pois já há outra antena instalada na quadra, no topo do prédio de nº 50; também, que os prédios que estão irregulares, sem Habite-se não poderão ter esse tipo de instalação de infraestrutura de suporte para o sistema de telecomunicações. A votação da dispensa aprovada com quatorze votos favoráveis e duas abstenções, com os seguintes votantes: Douglas C.

B. Rocha (a favor), Anderson dos Santos (a favor), Ana B. M. Mattar (abstenção), Fabiana T. Buhner (a favor com ressalvas), Altamir Teixeira (ausentou-se), Adeltraut Z. Schappo (a favor), Maria Heloísa Lenzi (a favor), Alex Haacke (a favor), Fernando Mazzola (a favor), Maria Goreti Sbeghen (abstenção), Paulo Remy Endress de Farias Filho (a favor), Izamir K. de Oliveira (a favor), Juliana Pilan (a favor), Bruno Nitz Neto (a favor), Hélio Dagnoni (a favor), Fabiane Schindwein (a favor) e Alex Pressi (a favor). O Sr. Rubens mencionou que o item 6 da pauta, referente às alterações no EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) do empreendimento SUPERMERCADO MESCKE, foi cancelado a pedido do requerente. Dando prosseguimento, o presidente colocou em discussão o item 7 da pauta, passou a palavra à Procuradora do Município, Sra. Fabiana, para realizar a explanação do caso, tratando-se de um processo de renovação do Alvará de Funcionamento do “BAR FLUTUANTE”, instalado no Molhe da Barra Sul. A Dra. Fabiana explicou que o alvará de funcionamento fornecido era provisório e, que em atas de reuniões do Concidade, foi definido que o empreendimento teria a condicionante de dar a total manutenção do deck do Molhe da Barra Sul, registrada em ata das reuniões dos dias 07/12/2011 e 03/11/2016. O Sr. Rubens colocou que o município tem feito a manutenção. Após discussão entre os conselheiros, foi dada a sugestão de transformar essa condicionante (manutenção do deck) em contrapartida financeira. A Conselheira Maria Goreti pediu vistas ao processo de renovação do alvará de funcionamento do empreendimento “Porto Cabral Bar Ltda. ME, sendo-lhe concedido o pedido. O Sr. Roberto Castilho pediu a palavra para explicar o caso, disse ser representante do contribuinte, mencionou que o empreendimento tem todas as licenças necessárias, dependendo apenas da renovação do alvará, devendo ser definitivo; alegou que não foi feita a manutenção do deck, pois trata-se de área pública, sendo questionado porque não acusaram da impossibilidade de realizar a manutenção do deck, na época que foi definida pelo Conselho. O Sr. Paulo fez uma indicação, que seja concedido o alvará definitivo por um ano e que nesse período o Poder Executivo defina a condicionante. O presidente Rubens concluiu que, diante do pedido de vista da Conselheira Maria Goreti, a discussão sobre o assunto terá continuidade na próxima reunião. O Sr. Hélio manifestou a sua insatisfação em relação ao fato do seu pedido de vistas do Projeto do Camelódromo ter sido negado, alegou que fez em tempo oportuno, porém que foi mal interpretado, sendo negado por ter sido realizado posteriormente a abertura da votação. O Sr. Rubens se comprometeu a tomar providências em relação ao Banco Itaú da Quarta Avenida. Encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Nada mais sendo dito, eu, Clelia Witt Saldanha, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata para que assinada surtam seus efeitos legais.

PARECER CONSELHO DA CIDADE

Processo nº: 2018001836

Identificação do Requerente: G. Meirinho Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ: 83.443.614/0001-75

Logradouro: Rua Aqueduto, 290, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC

Área do Terreno: 188.423,60m²

Trata-se de empreendimento que tem por característica uma edificação de sala comercial de estrutura pré-moldada, de dois pisos, sendo térreo e mezanino, totalizando 395,54m² de área construída, localizado dentro de uma área com metragem de 188.423,60m².

Na área do empreendimento será feito um espaço destinado para atividades físicas, especificamente treino funcional. O horário de atendimento será das 08:00h às 21h, tendo intervalo entre as 12h e as 17h, sendo que as atividades acontecerão de hora em hora, com número máximo de 6 (seis) alunos por turma.

No local do empreendimento acima descrito existirão 13 (treze) vagas de estacionamento, o que por si só já demonstra o baixo impacto sobre o sistema viário. Ademais, não há impactos na infraestrutura urbana, tampouco sobre Equipamentos Públicos, uma vez que no local já existe estrutura de rede de água e esgoto, coleta de resíduos sólidos, rede de energia elétrica e rede de drenagem pluvial.

Já com relação aos aspectos sociais e econômicos, segundo estudo apresentado, o empreendimento irá criar novas vagas de empregos diretos e indiretos, como também, incremento na demanda por bens e serviços, gerando impacto positivo.

Ocorre que, de acordo com a lei Municipal nº 2794/08, mais precisamente em seu art. 53, inciso I, pelo fato do empreendimento estar inserido em área maior que 10.000m² há necessidade de estudo de impacto de vizinhança.

Não fosse pela área maior, mas sim considerando apenas o empreendimento em si, trata-se de atividade de pequeno porte que não tem o poder de afetar o cotidiano do local, tampouco, interferir de forma negativa no comportamento atual de sua vizinhança.

Diante do exposto, apenas pelo fato de estar inserido em área cuja dimensão exige o Estudo de Impacto de Vizinhança, é que o mesmo se faz necessário. O empreendimento é atividade comum na cidade, que por ser tratar de investimento na área da educação física faz com que venha a somar em seus aspectos sociais e econômicos, como também, de forma direta, na área da saúde.

Por conseguinte, opino pela aprovação do empreendimento, diante de todas as análises que acompanham o referido projeto, observando que o EIV em tela é referente ao projeto objeto de análise, devendo, conseqüentemente, em caso de construção nova ou instalação de outra atividade no terreno, ser submetido a análise um novo Estudo de Impacto de Vizinhança.

É o parecer.

Balneário Camboriú, 30 de Julho de 2018.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral EMASA

Beber
Bieber

LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO DA CIDADE- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 02/08/2018

Horário: 18:00 horas

Local: Câmara de Vereadores de BC

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL(09)

- Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Titular: Rubens Spernau.: _____

Suplente: Vladimir Marcolin Trautwein: _____

- Emasa:

Titular: Douglas C. Beber Rocha : _____

Suplente: Eliani Varella Domingues: _____

- COSIP / Obras:

Titular: Anderson dos Santos: _____

Suplente: Djandro G. S. de Souza: _____

- Fundação Cultural:

Titular: George Varela: _____

Suplente: Ana B. M. Mattar: _____

- Procuradoria Jurídica:

Titular: Fabiana T. Buhner: _____

Suplente: Daniel Brose Herzmann: _____

- Secretaria de Gestão Administração/Secretaria de Articulação:

Titular: Karine Almeida Gomes: _____

Suplente: Dalton C. Becker: _____

- Secretaria de Turismo / Sec. da Fazenda:

Titular: Altamir Teixeira: _____

Suplente: Franc Ribeiro Côrrea: _____

- Gestor TPC/ Secretaria de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública:

Titular: Adeltraut Zoschke Schappo: Adeltraut Zoschke Schappo

Suplente: Antônio G. Castanheira Neto: _____

- Secretaria do Meio Ambiente:

Titular: Maria Heloísa Lenzi: Maria Heloísa Lenzi

Suplente: Henrique Gevaerd: _____

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES
(06)

- Associação AME

Titular: Ricardo Loppnow: _____

Suplente: Alex Haacke: Alex Haacke

- Associação AMPE

Titular: Leandro Moraes: _____

Suplente: Cleberto Fco. Marcelino: _____

- Assoc. Moradores B. Nova Esperança

Titular: Clayton Schotten: _____

Suplente: Fernando Mazzola: Fernando Mazzola

- Comitê Rio Camboriú

Titular: Maria Goreti Sbeghen: Maria Goreti Sbeghen

Suplente: Maria Ester Menegasso: _____

- Conseg BC / Conseg Barra Norte

Titular: Paulo Remy E. De Farias Filho: Paulo Remy E. De Farias Filho

Suplente: Rogério L. Pankratz: _____

- Conselho Comunitário de BC / FECONSEG

Titular: Jair R. Palmeira: _____

Suplente: Izamir K. de Oliveira: Izamir K. de Oliveira

REPRESENTANTES PELO SEGMENTO DOS TRABALHADORES (02)

- SITICOM – BC :

Titular: Arthur Medeiros Minela: _____

Suplente: José Domingos Minela: _____

- SASC – Sindicato dos Arquitetos e Urb. do Estado de SC:

Titular: Juliana Pilan : Juliana Pilan

Suplente: Everson Martins: _____

REPRESENTANTES PELO SEGMENTO DA ÁREA EMPRESARIAL(02)

- SINDUSCON / ACIBALC

Titular: Bruno Nitz Neto: Bruno Nitz Neto

Suplente: Ciça Muller: Ciça Muller

SINCOMERCIO / CDL

Titular: Hélio Dagnoni : Hélio Dagnoni

Suplente: Eliane Colla: _____

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS(01)

- ACIBC / OAB :

Titular: Fabiane Schlindwein: Fabiane Schlindwein

Suplente: Marcos E. Krzisch: _____

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS(01)

- ASAPREV – BC / Assoc. Mulheres Prod. de Art. de Identidade Cultural de SC :

Titular: Alex Pressi: Alex Pressi

Suplente: Sueli Hinze: _____

Outros Participantes:

Nome

Entidade

TÓPICOS
Registro de mortes ocorridas no dia 16 de julho, comunicadas por Santa Catarina Assistência Familiar.

LEONTINA TELES CORDEIRO SEBASTIAO TORQUATO
MARIA ALMEIDA VERSOMIL RIBEIRO
MARIA ROSA GONCALVES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
CONSELHO DA CIDADE

CONVITE
CONSELHO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
O Conselho da Cidade de Balneário Camboríu, Estado de Santa Catarina, convida a todos os seus membros, titulares e suplentes, e a comunidade Balneariense para participar da Reunião Ordinária que acontecerá no dia 02 (dois) de agosto de 2018, às deztozo horas, na sede da Câmara de Vereadores, localizada na Avenida das Flores, 675, Bairro dos Estados, PAUTA:

1. Deliberação sobre a relatório do Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento comercial G. Meinring Empreendimentos Imobiliários Ltda., considerado empreendimento de impacto por estar localizado em área com mais de 10.000 m², conforme artigo 53, inciso I da Lei Municipal 2794/2008; a ser implantado no terreno sob DIC nº 28322, situado à Rua Aqueduto, nº 290 - Bairro dos Estados, com área construída de 395,54 m², composto de dois pavimentos (térreo e mezanino);
2. Apreciação e deliberação referente ao Processo nº 2018003722, requerido por YPEGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA-ME, para aprovação de edificação comercial em Contêineres, a ser implantada à 5ª Avenida esquina Rua Dom Luiz, encaminhado ao Conselho da Cidade-BC através do Ofício nº 069/SFV-DETA/2018, conforme estabelece a Lei Municipal nº 3.930/2016;
3. Deliberação sobre o Parecer de Análise de Inscrição de Edificação em Contêineres na Paisagem Urbana, referente ao Processo nº 2017014811 - Aprovação de Projeto, no lote nº 94, sob DIC nº 1218, localizado à Rua 2050, Centro, requerido por ARI BERTOLD PETERS, de edificação COMERCIAL com 59,21 m²;
4. Deliberação sobre o Parecer de Análise de Inscrição de Edificação em Contêineres na Paisagem Urbana, referente ao Processo nº 2016026780 - Análise Prévia de Projeto, no lote sob DIC nº 84172, localizado à Rua Agostinho Lemos de Camargo, Bairro Arribá, requerido por MARIA TEREZINHA RUARO OZEALME, de edificação residencial unifamiliar com 180,47 m²;
5. Apreciação dos Processos nºs 2018018952, 2018017627, 2018017629 e 2018017633 requeridos por QMC TELECOM DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA., sob CNPJ nº 13.733.490/0001-87, no qual solicita dispensa de apresentação de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) referente à implantação de Estação de Telecomunicação, conforme estabelece a Lei Complementar nº 24/2018, em seu artigo 3º e 3º;
6. Apreciação de alterações no EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) do empreendimento SUPERMERCADO MESCKE, com aprovação por este Conselho na ATA 04/02/2016, sendo as alterações relativas aos acessos e saídas de veículos e, a liberação de espaço;
7. Análise e deliberação sobre a solicitação de renovação do Alvará de Funcionamento do "BAR FLUTUANTE", instalado no Molhe da Barra Sul, Assuntos Gerais

Balneário Camboríu, 11 de julho de 2018.

RUBENS SPERNAU
Secretário de Planejamento e Gestão Organizativa
Presidente do CONCELHO DA CIDADE
Balneario

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 25.048/2018

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboríu, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. MARIA HELENA CARAMES Y DARRIBA CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR(A), lotada na Secretaria da Fazenda, para responder como responsável técnica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Balneário Camboríu - BCPREV, em substituição ao Sr. Símei Luiz Riquetta, que gozará licença prêmio.

Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de julho e cessará seus efeitos no dia 30 de julho de 2018.

Balneário Camboríu, 09 de julho de 2018.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS Nº 25.067/2018

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboríu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 9º da Lei nº 1.069/91.

RESOLVE:

1º Nomear o candidato abaixo relacionado.
O mesmo deverá comparecer à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Balneário Camboríu, sito à rua Dinamarca, nº 320, "prédio novo", 1º andar, no horário das 13h00 às 17h00, no período de 17 de julho de 2018 a 15 de agosto de 2018, relativo ao Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2015:

PORTARIA	EDITAL	NOME	CARGO
25.067/2018	001/2015	EDUARDO RODRIGUES GONCALVES	MÉDICO ARIANINGOLOGISTA (20h)

2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboríu, 16 de julho de 2018.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA

PORTARIA nº. 454/2018

Sietrogrando seus efeitos ao dia 05 de julho de 2013.

EXONERAR, membro da comissão permanente de RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, dispoze sobre a concessão de gratificações E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboríu - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 15 da Lei Municipal 2498, de 31 de outubro de 2015. **RESOLVE:** Art. 1º EXONERAR: MARLON DE SOUZA ZANONI, como membro da Comissão Perma-

EST/DO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS Nº 25.065/2018 a 25.066/2018

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboríu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 9º da Lei nº 1.069/91.

RESOLVE:

1º. Nomear os candidatos abaixo relacionados.
Os mesmos deverão comparecer à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Balneário Camboríu, sito à rua Dinamarca, nº 320, "prédio novo", 1º andar, no horário das 13h00 às 17h00, no período de 17 de julho de 2018 a 15 de agosto de 2018, relativo ao Concurso Público Municipal, Edital nº 005/2015:

PORTARIA	EDITAL	NOME	CARGO
25.065/2018	005 2015	MARVCLAUDIA MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS)
25.066/2018	005/2015	ANA MARIA VARGAS DA CUNHA AMORIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS)

2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboríu, 16 de julho de 2018.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

EST/DO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Porto Belo / 2ª Vara

Rua Maurílio Manoel da Silva, 252, Perequê - CEP 88210-000, Fone: (47) 3369-7163.

Porto Belo-SC - Email:

portobelovar2@tjsc.jus.br

Juiz de Direito: Janiara Maldaner Corbetta

Chefe de Cartório Designado: Lincoln Zanillo

EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPÃO - REUS INSCRITOS E EVENTUAIS - COM PRAZO DE 30 DIAS

Usucapão n. 0300918-34, 2015.8.24.0139

Requerentes: Edison Cesar de Oliveira e outro/

Cláudio dos Reis AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS.

Descrição do(s) Bem(s): Um terreno, situado na Servidão Inominada de acesso à Rua

Peñ, bairro Zimbro, município de Bombinhas/SC, com a seguinte descrição: área de

394,40 m², sendo 35,35m na lateral leste, estremenado com a Servidão Inominada de

Acesso à Rua Rio Peñ; 11,00m de metragem ao norte, fazendo divisa com terras de

Manoel João Flores; 3,76m na lateral oeste, dos quais 15,70m estremenam com terras

de Patrimônio Público Municipal, 13,45m divisam as terras de Silvestre João de Souza, e

6,61m com as terras de Silvestre João de Oliveira (autor). Prazo Fixado para a Resposta:

confrontante terras de Edison Cesar de Oliveira (autor). Atualmente em local incerto

15 dias. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), confrontante(s) e

ou não sabido, bem como seu(s) cônjugue(s), se casado(s) for(em), confrontante(s) e

as eventuais interessadas, FICAM CLIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam

os autos do processo emgratado e CITADA(S) para responder à ação, querendo, no lapso

de tempo supramencionado, contido do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo

deste edital, ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e

presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). Será

nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, V do CPC). E para que chegue

ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será

fixado no local de costume e publicado 1

vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.

Porto Belo (SC), 30 de maio de 2018.